



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1730 - 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Fernando Amaro Garcia  
Fabrício Aragão da Silva  
Rafael Vivas Silva de Souza  
Alex Sander Braz Cavalcante

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORA GERAL:**  
Ana Cristina Almeida

## EXTRATO

### EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DE PREÇO PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO

PROCESSO Nº 4386/2021

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e o **INSTITUTO MOLLITIAM - EDUCACAO, TECNOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL**.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de preço no percentual de 3,754180% (IPC) ao Contrato nº 29/2021.

**VALOR:** O valor global do contrato datado de 15/09/24 a 14/09/25 importava em R\$ 1.679.981,28 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

O presente reajuste de preço no percentual de 3,754180% (IPC) acrescenta o valor de R\$ 91.011,87 (noventa e um mil onze reais e oitenta e sete centavos).

O contrato passa a vigorar com o valor total de **R\$ 1.770.993,15 (um milhão, setecentos e setenta mil, novecentos e noventa e três reais e quinze centavos)**.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.361.0015.2.008	3390.39.00	180	1.573.00
12.365.0006.2.008	3390.39.00	230	1.573.00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2025

**ORDENADOR DE DESPESAS:** Ricardo de Oliveira Almeida

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 12 de setembro de 2025.

**RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1257 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **THARLES SOARES PENA**, para o cargo comissionado de Chefe de Núcleo de Apoio Operacional, símbolo CC.2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 1258 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar a Sr.ª **JAQUELINE DA CUNHA ESTACIO**, do cargo comissionado de Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Serviços, símbolo CC. 3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação, do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 1259 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **JAQUELINE DA CUNHA ESTÁCIO**, para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Obras de Conservação do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 1260 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear a Sr.ª **LIVIA FREIRE GRACIANO CORREA**, para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria, símbolo CC. 4, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1.754 de 6 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 1261 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JACKSON HELENO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 124125-11 do cargo comissionado de Chefe da Equipe da Guarda Civil, na função gratificada (FGG-2), da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 1262 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Nomear o Sr. **JACKSON HELENO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 124125-11 para o cargo comissionado de Supervisor Operacional da Guarda Civil, na função gratificada (FGG-3), da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 1263 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **TIAGO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 115991-11 para o cargo comissionado de Chefe de Equipe da Guarda Civil, na função gratificada (FGG-2), da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Guapimirim-RJ, em conformidade com a Lei nº 1754 de 06 de junho de 2025.

O nomeado deverá, no ato da posse, cumprir com o disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 1264 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

Designar os membros que irão compor a Comissão Provisória de Sindicância no âmbito da Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM** no exercício das atribuições legais e conforme autoridade delegada ao SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, nos termos da Lei Complementar nº 17 de 14 de fevereiro de 2017 e 21 de 21 de fevereiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica instituída a Comissão Provisória de Sindicância da Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito com objetivo de proceder em Sindicância instaurada pela autoridade competentes da SETRAN, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar nº 17 de 14 de fevereiro de 2017, conforme objeto de apuração.

**Art. 2º-** A Comissão Provisória de Sindicância da Corregedoria da Secretaria e Trânsito será composta pelos servidores informados abaixo, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente:

I- Presidente: Leandro Fiuza Cabral, mat.: 112950-11

II- Secretário: Nilmar Moraes de Souza, mat.: 97861-11

III- Membro – Claudécir Tavares Sousa, mat.: 113050-11

IV- Suplente – Jackson Heleno Souza da Silva, mat.: 124125-11

**Art. 3º-** Os casos omissos serão resolvidos mediante determinações do Secretário e/ou Corregedor da Secretaria de Segurança e Trânsito.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**LEI****LEI Nº 1798 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Ementa:** Institui no município de Guapimirim o projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, por seus representantes, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Guapimirim o projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore", consistente no plantio de uma muda de árvore a cada nascimento de uma criança registrada no município.

§ 1º A muda de árvore será entregue aos genitores ou responsáveis legais da criança em até 90 (noventa) dias após a data de nascimento, para plantio em local de sua escolha, observada a legislação vigente.

§ 2º O órgão municipal competente poderá organizar o plantio coletivo das mudas de árvore em local indicado pela Municipalidade.

**Art. 2º** Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas e parcerias com instituições da sociedade civil organizada, com a iniciativa privada ou com organizações não governamentais, não acarretando ônus para o Município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de outubro de 2025.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2025**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital